



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 13/2024 – SECULT
PROCESSO Nº 15046/2024-92

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM
A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA, E A FUNDAÇÃO
SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE
SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE,
VISANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE
ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E
PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada por sua titular, **CONCEIÇÃO APARECIDA CAMPOS CALIXTO SILVA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 172, 1º Andar, Centro, em Santos/SP, CEP: 11010-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.474.791/0001-66, neste ato representada por **JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER**, portador da cédula de identidade RG nº 21.963.440 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 133.847.438-30, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a realização de oficina de elaboração de projetos culturais e prestação de contas, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: São obrigações da **ENTIDADE**:

- a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;
- c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia da Secretária Municipal de Cultura, observado o disposto no artigo 57, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
- f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
- j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Cultura após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;
- l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao **MUNICÍPIO:**

- a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- c) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;
- d) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em parcela única à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 20.10.00.3.3.50.41.00.13.392.0046.2900, Fonte 08, e Nota de Empenho nº 11829, emitida em 17 de julho de 2024, ou outra(s) que vier(em) a ser indicada(s) para tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão - SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Cultura, da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II - Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d) cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III - Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) parcela(s), sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independente das demais medidas cabíveis, se a **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo de Fomento descumprir, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designada a ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Formação e Pesquisa Cultural - DEFORPEC, Sra. Kelly Galetto Montenegro Lopes Ferreira, gestora da presente parceria, ou outro funcionário para este fim designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que surta todos os efeitos legais pelo que eu, Lucas Santana Lopes Dos Santos, o digitei, dato e assino.

Lucas

Santos, 31 / 07 / 2024.

Conceição Aparecida Campos
CONCEIÇÃO APARECIDA CAMPOS
CALIXTO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA
CULTURA

José Fabiano de Queiroz Wagner
JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ
WAGNER
FUNDAÇÃO SETTAPORT DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL E
INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

Fábio Machado Domingues
Fábio Machado Domingues
Reg.: nº 30.305-7
DERAT/GPM

TESTEMUNHA

Marcela S. A. A. Umbria
Marcela S. A. A. Umbria
Reg 359 -3

TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 15046/2024-92

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

125

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da organização da sociedade civil

1.1 Informações da organização:

Nome: Fundação Settaport de Responsabilidade Social e Integração Porto
Cidade
CNPJ: 09.474.791/0001-66
Ano de fundação: 2008
Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 172, Santos/SP, CEP: 11010-150
Telefone: (13) 3213-4099 ramal 226
E-mail: fundacao@settaport.com.br

1.2 Informações do responsável legal:

Nome: José Fabiano de Queiroz Wagner
RG: 21.936.440
CPF: 133.847.438-30
Data de nascimento: 30/07/1972
Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 42, Santos/SP, CEP: 11010-150
Telefone: (13) 3213-4900
E-mail: fundacao@settaport.com.br

1.3 Informações do gestor do projeto:

Nome: Naira Alonso
RG: 17.950.788-6
CPF: 062.225.508-86
Data de nascimento: 22/03/1965
Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 172, Santos/SP, CEP: 11010-150
Telefone: (13) 99167-6070
E-mail: fundacaosettaport@hotmail.com

2. Objeto da parceria

Realização de Oficina de Elaboração de Projetos Culturais e Prestação de Contas.

3. Justificativa

A Fundação Settaport de Responsabilidade Social e Integração Porto Cidade tem o compromisso de apoiar projetos que promovam o aperfeiçoamento de profissionais da arte e da cultura.

A realização da oficina de elaboração de projetos culturais e prestação de contas tem como objetivo contribuir para área cultural e outras correlatas, oferecendo aos interessados a oportunidade de adquirir conhecimentos essenciais para desenvolver propostas sólidas, bem estruturadas e fundamentadas.

As organizações, grupos e coletivos culturais desempenham um papel essencial na promoção do bem-estar e no desenvolvimento das comunidades. No entanto, muitas vezes, enfrentam desafios financeiros que limitam sua capacidade de implementar projetos e alcançar impacto social significativo.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

126

A oficina possibilitará que mais pessoas e instituições, especialmente aquelas que enfrentam restrições financeiras, tenham acesso a informações e ferramentas que são fundamentais para gerar impacto social positivo em nossa sociedade.

Ao aprender a elaborar projetos de forma eficaz, os participantes terão mais chances de obter apoio e financiamento para suas iniciativas, contribuindo para o fortalecimento do setor cultural como um todo.

A democratização do acesso ao conhecimento sobre elaboração de projetos também promove a diversidade de ideias e abordagens na resolução de problemas sociais, enriquecendo o cenário das organizações e iniciativas comunitárias.

Oferecer cursos e oficinas nessa área é investir no fortalecimento do terceiro setor, dos produtores culturais e artistas da nossa cidade e região, contribuindo na construção de uma comunidade mais justa e solidária.

4. Público beneficiário

Artistas, produtores culturais e gestores de entidades sociais em geral, preferencialmente, estabelecidos em Santos. Sem distinção de gênero, raça ou etnia, a partir de 18 anos.

5. Metas a serem atingidas

Nº	Descrição da meta	Data de início	Data de término	Resultados esperados	Meio de verificação de cumprimento
01	Contratação de professores	1º Mês	1º Mês	04 (quatro) professores contratados para ministrar aulas na oficina de projetos culturais	Nota fiscal, comprovante de pagamento, currículos, relatório de atividades com fotos, listas de presença e certificados
02	Contratação de assistente administrativo e financeiro	1º Mês	2º Mês	01 (um) profissional contratado para realizar as inscrições, acompanhar as listas de presença, emitir certificados, realizar os pagamentos e a prestação de contas	Nota fiscal comprovante de pagamento, relatório de atividades com fotos, listas de presença e certificados

6. Atividades previstas

6.1 Oficina de elaboração de projetos culturais e prestação de contas

Descrição: aulas práticas de elaboração de projeto cultural e prestação de contas, com suporte de equipamentos de audiovisual. Os alunos serão divididos



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

127

em dois grupos, cada grupo será acompanhado por dois professores, que atuarão juntos durante todo o curso.

Ministrantes*: Donald Verônico, Thascy Falcão, Naira Alonso e Emerson Muraro.

**Os profissionais poderão ser alterados conforme a disponibilidade de agenda.*

Critério de aprovação: Os alunos receberão certificado de conclusão da oficina mediante a participação em 80% das aulas ministradas.

Carga horária total: 32 horas.

Vagas por turma: 30 (trinta) participantes.

Inscrição dos participantes: As inscrições serão realizadas através do site da Fundação Settaport, www.fundacaosettaport.com.br, ou presencialmente, no endereço do Núcleo Central Fundação Settaport.

Local: Núcleo Central Fundação Settaport - Rua Quinze de Novembro, nº 172, 1º andar - Centro - Santos/SP.

Dia/horário*:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1ª Semana	18h às 22h	18h às 22h	18h às 22h	18h às 22h	
2ª Semana	18h às 22h	18h às 22h	18h às 22h	18h às 22h	

**As turmas terão aulas no mesmo período.*

Programa das aulas:

1. Introdução aos Projetos Culturais
 - Definição de projetos culturais e sua importância
 - Impacto social e transformação comunitária
2. Identificação de Necessidades e Oportunidades
 - Análise de demandas e carências da comunidade
 - Identificação de oportunidades de intervenção
3. Elaboração de Projetos Culturais
 - Metodologia para elaborar um projeto cultural eficaz
 - Estrutura e elementos-chave de um projeto cultural
4. Parcerias com o Poder Público
 - Como estabelecer parcerias com órgãos governamentais
 - Processo de captação de recursos do poder público
5. Captação de Recursos por Meio de Editais
 - Entendimento dos editais e chamadas públicas



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

128

- Elaboração de propostas para editais e concorrências
6. Outras Fontes de Financiamento
- Diversificação de fontes de financiamento (empresas, fundações, doações, etc.)
 - Estratégias para captação de recursos em crowdfunding e outras plataformas
7. Prestação de Contas e Transparência Financeira
- Práticas eficientes de gestão financeira em projetos culturais
 - Elaboração de relatórios financeiros claros e detalhados
 - Transparência na utilização de recursos e prestação de contas aos financiadores
 - Atendimento às exigências legais e normativas para prestação de contas
 - Comunicação eficaz sobre o impacto dos recursos recebidos e resultados alcançados

8. Apresentação dos Grupos: Plano de Trabalho

7. Planilha de desembolso

Nº	Serviços	Qtde.	Unidade	Ocorrência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Professor - oficina de projetos culturais	4	Hora/aula	32	62,50	8.000,00
2	Assistente Administrativo e Financeiro	1	Mês	2	1.500,00	3.000,00
TOTAL						11.000,00

José Fabiano de Oliveira Wagner
Presidente

Fundação Settaport Settaport de Responsabilidade Social e Integração Porto
Cidade



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

13/2024 - SECULT

OBJETO:

Realização de oficina de elaboração de projetos culturais e prestação de contas.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

EXERCÍCIO (1):

2024

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 31 / 07 /2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER
Cargo: Presidente da FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE
CPF: 133.847.438-30

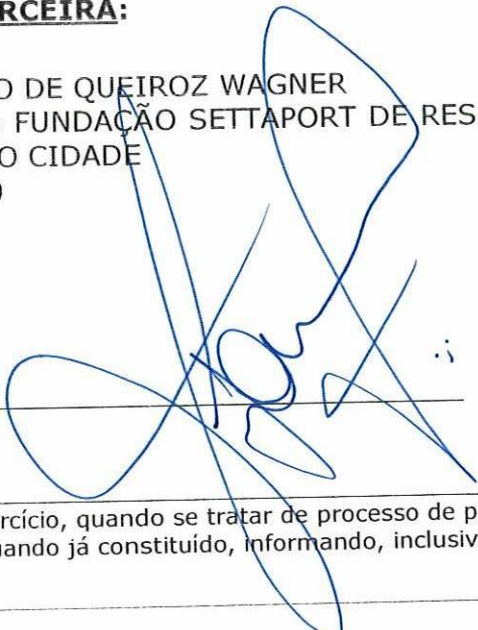
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CONCEIÇÃO APARECIDA CAMPOS CALIXTO SILVA
Cargo: Secretária Municipal de Cultura
CPF: 130.513.528-88

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER
Cargo: Presidente da FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE
CPF: 133.847.438-30

Assinatura: 

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**ÓRGÃO/ENTIDADE
PÚBLICO(A):**
CNPJ Nº:

MUNICÍPIO DE SANTOS

58.200.015/0001-83

**ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL
PARCEIRA:**

FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE
SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

CNPJ Nº:

09.474.791/0001-66

**TERMO DE FOMENTO
Nº:**

13/2024 - SECULT

DATA DA ASSINATURA:

31/07/2024

VIGÊNCIA:

A partir da data de sua assinatura até 31 de
dezembro de 2024.

OBJETO:

Realização de oficina de elaboração de projetos
culturais e prestação de contas.

VALOR TOTAL:

R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada,
sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao
correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo
arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e
serão remetidos quando requisitados.

Santos, 31/07/2024.


CONCEIÇÃO APARECIDA CAMPOS CALIXTO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
conceicaosilva@santos.sp.gov.br